

CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATO Nº 004/2018, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE E LIMPEZA, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Comercial Multville Ltda EPP, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES):	
NOME: LUIS ROGÉRIO PUPO GONÇALVES	
CPF/MF: 079.023.648-60	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: MARCELO VARGAS SCHLICHTING	
CPF/MF: 764.604.799-68	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP	
CNPJ: 06.220.022/0001-43	Bairro: Costa e Silva
ENDEREÇO: Rua João Adolfo Muller, 53, sala 2	
CEP: 89218-590	MUNICÍPIO: Joinville/SC
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME: Alan Felipe da Silva	
CPF/MF: 064.978.469-30	CARGO: Procurador

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE E LIMPEZA**, decorrente do Edital de Pregão Presencial Nº 059/2017, nos termos e condições a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Do Objeto e Condições de Fornecimento

O presente contrato tem por finalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA, que serão fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme a planilha de Proposta de Preço.

- Os quantitativos indicados na planilha de preços não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos solicitados em 08 (oito) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- A tradição dar-se-á mediante autorização de fornecimento e os pagamentos serão efetuados conforme a entrega dos produtos solicitados.
- A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos requisitados neste Contrato em perfeito estado para utilização, cobrindo eventuais defeitos.

Cláusula Segunda - Do Preço, das Condições de Pagamento e da Atualização por Inadimplemento

1 – Os preços praticados serão aqueles constantes da planilha de preços, sendo o valor global máximo de R\$113.729,98 (cento e treze mil setecentos e vinte e nove reais e oito centavos),



correspondentes a R\$ 62.989,98 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) para o lote III e R\$ 50.740,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta reais) para o lote IV, conforme quadros abaixo:

LOTE III					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total por item
1	Balde plástico com alça, borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Balde plástico polietileno de alta densidade (PAED), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado e com reforço na borda e no encaixe da alça; com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas.	Unidade	50	9,80	490,00
2	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade mínima para 200 ml, embalagem em mangas com 100 unidades, pesando no mínimo 180g, (1,80g por copo, com paredes homogêneas, sem falhas, amassamentos ou rebarbas e dobras oriundas de defeito na fabricação ou sujidade interna ou externa, com bordas não cortantes e com no máximo 02 amostras (unidades) por manga com massa abaixo do mínimo exigido), com Registro no INMETRO. (Produzidos conforme ABNT/NBR 14.865:2012).	Pacote	3000	4,26	12.780,00
3	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade mínima para 50 ml, embalagem em mangas com 100 unidades, pesando no mínimo 75 g, (0,75g por copo, com paredes homogêneas, sem falhas, amassamentos ou rebarbas e dobras oriundas de defeito na fabricação ou sujidade interna ou externa, com bordas não cortantes e com no máximo 02 amostras (unidades) por manga com massa abaixo do mínimo exigido), com Registro no INMETRO. (Produzidos conforme ABNT/NBR 14.865:2012).	Pacote	1000	2,44	2.440,00
4	Escova de mão (para lavar roupa)	Unidade	30	3,80	114,00
5	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte (do tipo vassoura, em forma de boia ou meia bola), com cerdas arredondadas em nylon; cabo e suporte em polipropileno; dimensão: 36x7,5x36cm, aproximadamente.	Unidade	120	9,95	1.194,00
6	Estregão (esponja) de aço, para limpeza de panela, com 15g (admitindo-se variação de até 1g), embalagem individual, em invólucro plástico lacrado. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido.	Unidade	36	2,43	87,48
7	Esponja para limpeza, dupla face, uma face em espuma de poliuretano e agente bactericida; e outra em fibra sintética de material abrasivo.	Unidade	1000	1,32	1.320,00

[Handwritten signature]



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Valor Estimado (R\$)	Total por Item
1	<p>Guardanapo de papel, cor branca, macio, com alto poder de absorção, gramatura 19g a 22g/m², medindo aproximadamente 22 cm x 22 cm, sem rebarras no corte lateral, em embalagem com 50 (cinquenta) unidades. (</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar Laudo Microbiológico, de laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA) 	pacote	100	2,06	206,00	
2	Papel higiênico, folha simples, gramatura 17g/m ² a 21g/m ² , neutro, alta qualidade, gofado, picotado, macio com alto poder de absorção,	Roleto	1280	0,91	1.164,80	
LOTE IV						

E

TOTAL LOTE III						
18	Saco de tecido, 100% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: 70 cm de altura x 50 cm de largura, com peso mínimo de 190 gramas (admitindo-se variação de até 10% no peso e medidas). O pano deverá conter etiqueta de fábrica informando a composição do tecido e metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada pedido de entrega	Unidade	3500	6,04	21.140,00	
19	Pano de chão - Pano de limpeza, tipo saca (trapo/retalho).	Quilo	50	27,89	1.394,50	
20	Tela desodorizadora para micro	Unidade	300	4,73	1.419,00	
21	Touca descartável sanfonada, TNT, branca, com elástico.	Pacote	50	10,14	507,00	
22	Vassoura, com cerdas de nylon de 10 cm de comprimento, com no mínimo 58 tufo, com 25 fios por tufo, medindo no mínimo 30cm, com capa, pontas destiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira sem farpas, plastificado, medindo 1,20 metros (admitindo-se variação de até 10% nas medidas)	Unidade	350	14,07	4.924,50	
23	Vassoura, com cerdas de nylon de 10 cm de comprimento, com no mínimo 86 tufo, com 25 fios por tufo, medindo no mínimo 45cm, com capa, pontas destiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira sem farpas, plastificado, medindo 1,20 metros (admitindo-se variação de até 10% nas medidas)	Unidade	250	13,65	3.412,50	
					62.989,98	



II - O pagamento será efetuado através de boleto bancário em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite definitivo dos produtos solicitados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida mediante a apresentação



TOTAL LOTE IV				
50.740,00				
29.340,00	16,30	1800	Pacote	<p>Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 24g/m², cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primária; fardo com 05 maços de 250 folhas, totalizando 1.250 folhas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar Laudo Microbiológico, de laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA.
6.029,20	13,97	360	Roio	<p>Papel toalha, gramatura mínima 24g/m², cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; roio com 0,20X200 metros.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar Laudo Microbiológico, de laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA.
15.000,00	6,25	2400	Roio	<p>Papel higiênico, folha simples, de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura 19g a 22g/m², neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; roio com 300 metros x 10cm, embalado em fardo com 08 roios.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar Laudo Microbiológico, de laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA.
				<p>100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; roio com 30 metros x 10cm, embalados em pacotes com 4 unidades e acondicionados em fardos com 64 roios.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar Laudo Microbiológico, de laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA.



do objeto licitado;

as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para o cumprimento

(g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas

(f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

desperício às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

CONTRANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou

(e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à

pertinentes à execução do objeto do Contrato;

fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;

(d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária;

mesmo(s);

produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s)

(c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s)

exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 059/2017;

(b) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

1 - DA CONTRATADA:

Clausula Quinta – Das Obrigações das Partes

(oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

Prazo de Validade dos Produtos: Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 80% e conformidade exigida.

definitivo. Este último será emitido somente se todos os materiais entregues estiverem dentro da quantidade

produtos, atestado de recebimento provisório e, após, em até 5 (cinco) dias úteis atestado de recebimento

Prazo de Recebimento dos Materiais: A contratante emitirá, no momento da entrega dos

(oito) dias após a solicitação de fornecimento;

Prazo de Entrega dos Materiais: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 08

contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses,

contratual, não podendo ser prorrogado.

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento

Clausula Quarta – Dos Prazos de Vigência e de Execução do Contrato

próprios da CONTRATANTE.

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos

Clausula Terceira – Da Dotação Orçamentária

VII – O pagamento será feito por meio de boleto bancário.

o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado no artigo 117 da Constituição do Estado.

(Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até

CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR

VI – Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE na data estabelecida, e desde que não haja culpa da

V – Os preços contratados não serão reajustados.

atualização monetária do preço.

de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer

Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também do Estado em que for sediada a

licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do

III – O pagamento será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a

contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e



h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 059/2017, inclusive e especialmente em relação aos prazos e de substituição de produtos com defeito.

i) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

II – DA CONTRATANTE:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial Nº 059/2017;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual por Aditamento

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa;

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias;

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de falhas graves apuradas através de processo administrativo.

§1º Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§3º Nenhum pagamento será realizado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificadas os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpeleção judicial ou extrajudicial.

§1º - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§2º - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, ainda, por acordo entre as partes.





§3º - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes CONTRATANTE desobrigadas dos compromissos assumidos.

Clausula Nona - Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Pregão Presencial Nº 059/2017 e seus anexos, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Clausula Décima - Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

III - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo edital e pela legislação em vigor.

Clausula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, 23 de janeiro de 2018.

Pela SCAR Porto de Imbituba S.A.

LUIS ROGERIO PUPO GONCALVES
Diretor Presidente da SCAR Porto de Imbituba S.A.

Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA:

COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME
SILVIO CRISPIM - PROCURADOR
CPF: 857.597.289-00 - RG: 1.800.596-9
Alan Felipe da Silva
COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP

CPF: _____
CPF: _____

Nome: _____
Nome: _____
Testemunhas:



MARCELO VARGAS SCHLICHTING
Diretor da SCAR Porto de Imbituba S.A.



2º Tabelionato de Notas e 3º Office de Protestos de Itaiópolis
Rua Brasil, nº 563 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422.8988 - CEP: 89101-553 - Itaiópolis - SC
RECONHECIMENTO 1347616 - 104
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) SILVIO CRISPIM
Joinville, 23 de janeiro de 2018, 16:57:13
Em estemunho da verdade:
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EYT80549-LEPB
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer alteração ou rasura, sem consentimento expresso, anula de validade no instrumento em prova.
Tabela Notarial: 166 - Tabelionato de Notas e 3º Office de Protestos de Itaiópolis - Santa Catarina
Código Notarial: 166 - Tabelionato de Notas e 3º Office de Protestos de Itaiópolis - Santa Catarina